



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020.
Processo nº 04.000.403.20.54
IDENTIFICADOR BANCO DO BRASIL:

**LICITAÇÃO COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTE EXCLUSIVO
PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE SWITCHES TIPO L2 COM GARANTIA COMPLEMENTAR MÍNIMA DE 36 MESES NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.
TIPO:	MENOR PREÇO
PROPOSTA E LANCE:	PELO VALOR GLOBAL DO LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:	01/07/2020 às 8:59 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	01/07/2020 às 9:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:	01/07/2020 às 10:00 horas
SITE PARA CONSULTAS	www.licitacoes-e.com.br ou www.pbh.gov.br
FONE:	(31) 3277-7735
CARTILHA DO FORNECEDOR:	Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br , através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.



1. DO PREÂMBULO

A Diretoria de Logística/Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 15.113/13, nº 16.535/16, nº 16.538/16 e nº 17.317/20, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13.

2. DO OBJETO

Aquisição de switches tipo L2, necessários para atender a demanda do município de Belo Horizonte, **com garantia complementar mínima de 36 meses**, conforme especificação(ções) constante(s) no **Anexo I** deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4. DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

2302.3401.10.122.117.1395.0001.449052.16.04.80.1.97

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail cplmsa@pbh.gov.br.

5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail cplmsa@pbh.gov.br.

6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.



6.4. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.1.1. Para os lotes 1 e 3, somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7.4. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.2, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis.

7.5. A observância e concordância com os Anexos X – Política do Banco – Práticas Proibidas e XI – Países Elegíveis, conforme disposto no contrato de financiamento firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), instituição financeira responsável pela disponibilização dos recursos financeiros que custearão a aquisição do objeto deste edital

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.



8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

9.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.2. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



10.1.1. **A Proposta Inicial a ser anexada deverá conter apenas o valor global.** Os valores unitários serão exigidos apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 e Anexo I.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

10.4. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote, com duas casas decimais após a vírgula.

10.4.1. **No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.**

10.4.2. **É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.**

10.5. **Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.**

10.6. **É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.**

10.7. Até o horário de abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação, bem como as propostas anteriormente inseridas no sistema.

10.8. O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;



- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- k) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- m) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos

11.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

12.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (Cem) Reais.

12.7. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



12.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.12. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.12.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

12.13. Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital.

12.17. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12.18. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

12.18.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 12.18 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

12.18.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.



12.18.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

12.19. Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.

12.19.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso ocorrerá no Chat de mensagens da cota reservada.

12.20. Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.

12.20.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso ocorrerá no Chat de Mensagens do lote da cota principal.

12.21. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.

12.22. Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

13.1. Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada conforme modelo Anexo II.

13.2. A proposta de preços deverá conter:

13.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

13.2.2. modalidade e número da licitação;

13.2.3. especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, **sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;**

13.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

13.2.4.1. o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.2.4.2. o valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de 02 (duas) casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

Observação: Os valores que estejam a partir da terceira casa decimal, entre 0 e 4 centavos, o arredondamento deverá ser para baixo. Os valores que estejam a partir da terceira casa decimal, entre 5 e 9 centavos, o arredondamento deverá ser para cima.

13.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

13.2.6. prazo de garantia técnica complementar do objeto licitado, sendo mínimo de 36 (trinta e seis meses).

13.3. **Juntamente com a proposta de preços a empresa arrematante deverá apresentar:**

13.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo IV, no caso de beneficiário.

13.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo V.

13.4. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto.

13.5.A proposta a ser ofertada deverá abranger o fornecimento de todo hardware - chassis, módulos, placas, unidades, cabos, e softwares operacionais dentre outros, conforme requerido na Especificação Técnica.

13.6. Os Switches a serem fornecidos deverão atender todas as especificações requeridas, além de prover portas, capacidades e facilidades operacionais como descritas nas Especificações Técnicas – conforme Anexo I deste Edital.

13.7. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias e devem cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a aquisição.

14. **DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relacionada abaixo:

14.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

14.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo II.

14.2.3. **Qualificação Técnica:**

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do lote(s) arrematado(s).



- a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

14.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
 - b.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.774 de 22/12/2017 e suas alterações.
 - b.2. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
 - b.3. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.



b.4 - É dispensada a exigência do item “b” para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro;

b.5 - O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, nos termos do art. 3º do Decreto nº 16.535/2016.

c) Cálculo dos índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

c.2. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

14.2.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo III.

14.3. Os documentos relacionados no subitem 14.2. poderão ser substituídos pelos registros cadastrais abaixo:

- a. Relatório da Situação do Fornecedor se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – **SUCAF**, e/ou;
- b. Certificado de Registro Cadastral - CRC se cadastrado no CAGEF – Cadastro Geral de Fornecedores do Governo de Minas Gerais – SEPLAG, e/ou;
- c. Certificado de Registro Cadastral - CRC se cadastrado no SICAF.



14.3.1. **Caso o Licitante não esteja habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).**

14.3.2. **Caso não conste nos referidos cadastros quaisquer documentos exigidos no subitem 14.2. o licitante deverá anexá-los, devendo estar os mesmos em vigor na data da abertura das propostas.**

14.3.3. **Caso os documentos constantes dos mencionados cadastros estejam com os prazos de validade vencidos, deverão ser anexados novos documentos, em vigor na data da abertura das propostas.**

14.4. Os licitantes que utilizarem o cadastro relacionado no subitem 14.3 deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de Qualificação Técnica:

14.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).

- a. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- b. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- c. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

14.5. Os licitantes que utilizarem os cadastros relacionados no subitem 14.3 deverão apresentar, **caso os mesmos não comprovem as exigências de Qualificação Econômico-Financeira**, a documentação complementar para fins de Qualificação Econômico-Financeira elencada no item 14.2.4.

14.6. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

14.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



14.8. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregoão.

14.8.1. Não se enquadram no **subitem** 14.8 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

14.9. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 12.18.

14.10. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

15.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail cplmsa@pbh.gov.br.

16.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da minuta constante do Anexo VII, parte integrante deste edital, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Prazo e Local de Entrega, Condições de Recebimento do(s) Produto(s), Condições de Pagamento, Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.

17.1.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

17.2. A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o dia 31 de dezembro de 2020.

17.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

17.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3.2. **Quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica conforme modelo Anexo VI.**

17.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 17.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

17.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

17.6. Quando da assinatura do Contrato, a Adjudicatária também deverá assinar o contrato de **Garantia Técnica Complementar (Anexo VIII)** que conterà, dentre suas cláusulas, as de Obrigações da Contratada, Obrigações do Contratante, Suporte Técnico, Manutenção Corretiva.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



- 18.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela Contratada.
- 18.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Gerência de Logística-Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Piraraquara, número 325 - Bairro Vila Oeste., Belo Horizonte/MG.
- 18.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado para a entrega.

19. DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

19.1. O recebimento do(s) produto(s) no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

19.1.1. a Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;

19.1.2. a comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá o(s) produto(s) provisoriamente por 05 (cinco) dias úteis, para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

19.1.2.1. encontrando irregularidade, ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital;

19.1.2.2. aprovando o(s) produto(s), o(s) receberá definitivamente em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

19.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Diretoria Financeira ou equivalente da Secretaria Municipal de Saúde.

20.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

20.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

20.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sanções passíveis de aplicação e terá início a partir da data do recebimento definitivo do(s) produto(s) pelo prazo mínimo de 36 meses.

21.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

21.2.1. advertência.

21.2.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa ao cancelamento do contrato;
- h) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

21.2.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



21.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde.

21.3.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde.

21.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde.

21.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

21.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

21.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

21.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

21.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II – seguro garantia;
- III - fiança bancária.

22.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.



22.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta N° 71096-9 (Operação 006) – Agência 0093-0.

22.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

22.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

22.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

22.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.

22.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

22.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

22.7. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

23.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

23.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

23.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

23.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

23.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;



23.2.5. “prática obstrutiva” significa:

23.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

23.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

23.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

23.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O município de Belo Horizonte não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

24.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

24.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

24.6. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.7. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



24.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.8.1. Para aditamento deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

24.9. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

24.10. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento.

24.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.13. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

24.14. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

24.15. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

24.16. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação será enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.

24.16.1. Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.

24.17. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada deverá manter a documentação atualizada.

24.18. A Contratada não poderá:

24.18.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

24.18.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

24.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.



24.20. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VI – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII – Minuta de Garantia Técnica Complementar;
- Anexo IX – Termo de Referência;
- Anexo X – Política do Banco – Práticas Proibidas;
- Anexo XI – Países Elegíveis.

Belo Horizonte, de de

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

<u>LOTE 1- COTA RESERVADA (100%)</u>			
<u>EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06</u>			
SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE
78862	SWITCH L2, TIPO 1, VERSÃO 1.5, CONFORME ESPECIFICAÇÃO (CHECKLIST) DA PRODABEL, EM ANEXO	unidade	15

SWITCH L2 - TIPO 1

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
1	CARACTERÍSTICAS GERAIS
1.01	Switch deverá possuir capacidade de Comutação de quadros Ethernet (padrão IEEE 802.3), em modalidade de learning bridging, utilizando o endereço MAC do quadro para seleção das portas para encaminhamento.
1.02	Switch deverá possuir capacidade de comutação de 48 Gbps ou superior.
1.03	Switch deverá possuir taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo, 41 Mpps ou superior, utilizando pacotes de 64 bytes.
1.04	Switch deverá possuir tabela de endereços MAC com capacidade para, no mínimo, 8000 endereços MAC.
1.05	Switch deverá permitir a implementação de VLANs através dos protocolos e funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1Q (Virtual LANs)<input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1D (Spanning Tree);<input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree);<input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree).<input type="checkbox"/> Suportar no mínimo 4000 identificadores de VLANs estáticas.
1.06	Switch deverá suportar, o protocolo IEEE 802.3ad (Link Aggregation): <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Suportar a configuração de, no mínimo, 6 (seis) grupos de Link-Agregado no mesmo dispositivo permitindo, no mínimo, de 4 (quatro) interfaces (portas) por grupo.
1.07	Switch deverá suportar configuração de, no mínimo, 16 rotas estáticas.
2	INTERFACES
2.01	O switch deverá possuir, no mínimo, 28 (vinte e oito) interfaces, sendo: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> no mínimo, 4 (quatro) interfaces ópticas;<input type="checkbox"/> no mínimo, 24 (vinte e quatro) interfaces elétricas.<input type="checkbox"/> não sendo permitido portas combo.
2.02	Switch deverá suportar através das interfaces ópticas, conexões de fibras ópticas nos padrões Monomodo e Multimodo.



2.03	<p>O switch L2 deverá possuir, no mínimo, os seguintes padrões de interfaces:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 24 interfaces elétricas, com velocidades de 1 Gbps ou superior, padrão IEEE 802.3ab (Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT), com negociação automática, conectores RJ45, operação em Full Duplex, conexão através de cabo UTP categoria 5e ou 6.<input type="checkbox"/> 4 interfaces ópticas com velocidades de 1 Gbps (um Gigabit Ethernet) ou superior, padrão IEEE 802.3z (1000baseLX, 1000baseSX) ou superior, possibilitando a inserção de conector SFP.
<p>Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405 Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020</p>	
Página 1 de 4	

SWITCH L2 - TIPO 1

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

3	GERENCIAMENTO
3.01	<p>O switch deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos de gerenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> deverá suportar os protocolos IPv4 e IPv6.<input type="checkbox"/> através de protocolo SNMP v1, SNMP v2 e SNMP v3;<input type="checkbox"/> configuração e gerenciamento através de TELNET, SSHv2, e HTTP;<input type="checkbox"/> configuração e gerenciamento através de CLI (Command Line Interface);<input type="checkbox"/> permitir monitoração remota, RMON (Remote Network Monitoring);<input type="checkbox"/> configuração e gerenciamento através de porta console;<input type="checkbox"/> deverá permitir o backup e restore da configuração do switch.
4	SEGURANÇA
4.01	<p>O switch deverá implementar, no mínimo, as seguintes características de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Autenticação IEEE 802.1x como Cliente de um Servidor RADIUS.<input type="checkbox"/> Suportar até 8 (oito) autenticações IEEE 802.1x por porta.<input type="checkbox"/> Capacidade de limitar o número de endereços MAC aprendidos por porta.<input type="checkbox"/> Permitir filtragem de pacotes baseado no endereço/subrede IP origem/destino e porta UDP/TCP de origem/destino.
5	CHASSI E FONTES DO SWITCH
5.01	<p>O switch deverá possuir chassi (gabinete) tipo RACK, padrão 19", ocupando, no mínimo, 1 RU(Rack Unit).</p> <p>Deverá ser fornecido Kit para montagem (instalação) no rack, cabos de alimentação elétrica e todos os acessórios para fixação do switch no rack.</p>
5.02	<p>O switch deverá possuir sistema de resfriamento interno do gabinete com ventilador(es), ou ser projetado para otimizar a dissipação do calor sem uso de ventilador(fanless).</p>
5.03	<p>As fontes do switch devem suportar tensão alternada (VAC) de 100 a 240 Volts e frequência de 60 Hz.</p>



6		HOMOLOGAÇÃO
	6.01	O switch proposto deverá ser homologado pela ANATEL. Na apresentação da proposta deve constar cópia do certificado de homologação. Os switches a serem fornecidos deverão ter os selos da ANATEL devidamente afixados do lado externo em seus chassis de forma visível.
Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405 Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020		Página 2 de 4

SWITCH L2 - TIPO 1

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

7		GARANTIA
	7.01	Garantia do fabricante para o switch ethernet, no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contado após a emissão do laudo de aceite definitivo do fornecimento/serviço. A garantia será executada pelo fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante, situada (s) na Região Metropolitana de Belo Horizonte. É obrigatório descrever na proposta número 0800 ou número regular de telefone fixo para abertura e atendimento aos chamados.
	7.02	Durante o período da garantia, o fornecedor ou fabricante prestará serviços de correção dos erros que forem detectados no hardware/software(firmware) sem quaisquer ônus adicional para CONTRATANTE.
	7.03	Caso o equipamento ou componente retirado para reparo externo não seja devolvido em até 30 (trinta) dias corridos, a contratada deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a contratante, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração.
8		ACESSÓRIOS
	8.01	Fornecimento de documentação original do fabricante em papel ou mídia (cd-rom ou outros) ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) no sítio (site) oficial fabricante, sendo que a documentação deverá ser na língua portuguesa ou inglesa, incluindo (possuindo) as especificações técnicas do switch.
	8.02	Deverão ser fornecido todos os acessórios necessários para instalação do switch no rack, configuração e operação (uso) do switch.
9		DO PROPONENTE
	9.01	O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração contendo as seguintes informações: <input type="checkbox"/> Marca (fabricante) e modelo (part number) do switch ofertado; <input type="checkbox"/> Informar a quantidade e padrão (tipo) das interfaces do switch ofertado;
	9.02	O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que o switch ofertado é novo, está em fase normal de fabricação.



9.03	O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que possui ou disponibilizará infraestrutura na Região Metropolitana de Belo Horizonte, caso venha a ser contratado, ou indicando representante credenciado pelo fabricante do equipamento situado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, para prestação dos serviços de assistência técnica requeridos para atendimento da garantia prevista nesta especificação técnica.
9.04	O proponente deverá apresentar, na proposta, documentação técnica do switch, em língua portuguesa ou inglesa, emitida pelo fabricante do equipamento ofertado.
Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405 Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020	
Página 3 de 4	

SWITCH L2 - TIPO 1

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

10	EQUIPAMENTO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA
10.01	Durante o processo de aquisição de equipamento a contratante poderá (se achar necessário) solicitar um switch de amostra para realizar testes de homologação (verificar se as características técnicas do mesmo atendem a todos os subitens descritos na especificação técnica).
10.02	Quando a contratante achar necessário o equipamento de amostra, o mesmo será solicitado durante a etapa (fase) de avaliação técnica da proposta.
11	DISPOSIÇÕES FINAIS
11.01	Por ocasião de cada entrega, a contratada deverá também fornecer uma relação/listagem com informações básicas sobre os equipamentos entregues, contendo, pelo menos, os seguintes dados: <input type="checkbox"/> marca, modelo e número de série de fabricação do switch; <input type="checkbox"/> período de garantia; <input type="checkbox"/> número e data de emissão da nota fiscal; <input type="checkbox"/> nome e telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) pelo fabricante dos equipamentos para prestar manutenção (assistência técnica), situada na região metropolitana de Belo Horizonte.
Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405 Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020	
Página 4 de 4	



LOTE 2 – COTA PRINCIPAL (75%)			
SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE
78863	SWITCH L2, TIPO 2, VERSÃO 1.5, CONFORME ESPECIFICAÇÃO (CHECKLIST) DA PRODABEL, EM ANEXO.	unidade	133

LOTE 3– COTA RESERVADA (25%) Referente ao lote 2			
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06			
SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE
78863	SWITCH L2, TIPO 2, VERSÃO 1.5, CONFORME ESPECIFICAÇÃO (CHECKLIST) DA PRODABEL, EM ANEXO.	unidade	44

Descritivo do produto referente aos lotes 2 e 3:

SWITCH L2 - TIPO 2

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

Descrição / Especificação Técnica		
1		CARACTERÍSTICAS GERAIS
	1.01	Switch deverá possuir capacidade de Comutação de quadros Ethernet (padrão IEEE 802.3), em modalidade de learning bridging, utilizando o endereço MAC do quadro para seleção das portas para encaminhamento.
	1.02	Switch deverá possuir capacidade de comutação de 96 Gbps ou superior.
	1.03	Switch deverá possuir taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo, 71 Mpps ou superior, utilizando pacotes de 64 bytes.
	1.04	Switch deverá possuir tabela de endereços MAC com capacidade para, no mínimo, 8000 endereços MAC.
	1.05	Switch deverá permitir a implementação de VLANs através dos protocolos e funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1Q (Virtual LANs) <input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1D (Spanning Tree); <input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree); <input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). <input type="checkbox"/> Suportar no mínimo 4000 identificadores de VLANs estáticas.
	1.06	Switch deverá suportar, o protocolo IEEE 802.3ad (Link Aggregation): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Suportar a configuração de, no mínimo, 6 (seis) grupos de Link-Agregado no mesmo dispositivo permitindo, no mínimo, de 4 (quatro) interfaces (portas) por grupo.
	1.07	Switch deverá suportar configuração de, no mínimo, 16 rotas estáticas.
2		INTERFACES



2.01	O switch deverá possuir, no mínimo, 52 (cinquenta e duas) interfaces, sendo: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> no mínimo, 4 (quatro) interfaces ópticas;<input type="checkbox"/> no mínimo, 48 (vinte e quatro) interfaces elétricas.	
2.02	Switch deverá suportar através das interfaces ópticas, conexões de fibras ópticas nos padrões Monomodo e Multimodo.	
2.03	O switch L2 deverá possuir, no mínimo, os seguintes padrões de interfaces: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 48 interfaces elétricas, com velocidades de 1 Gbps ou superior, padrão IEEE 802.3ab (Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT), com negociação automática, conectores RJ45, operação em Full Duplex, conexão através de cabo UTP categoria 5e ou 6.<input type="checkbox"/> 4 interfaces ópticas com velocidades de 1 Gbps (um Gigabit Ethernet) ou superior, padrão IEEE 802.3z (1000baseLX, 1000baseSX) ou superior, possibilitando a inserção de conector SFP.	
Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405 Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020		Página 1 de 4

SWITCH L2 - TIPO 2

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

3	GERENCIAMENTO
3.01	O switch deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos de gerenciamento: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> deverá suportar os protocolos IPv4 e IPv6.<input type="checkbox"/> através de protocolo SNMP v1, SNMP v2 e SNMP v3;<input type="checkbox"/> configuração e gerenciamento através de TELNET, SSHv2, e HTTP;<input type="checkbox"/> configuração e gerenciamento através de CLI (Command Line Interface);<input type="checkbox"/> permitir monitoração remota, RMON (Remote Network Monitoring);<input type="checkbox"/> configuração e gerenciamento através de porta console;<input type="checkbox"/> deverá permitir o backup e restore da configuração do switch.
4	SEGURANÇA
4.01	O switch deverá implementar, no mínimo, as seguintes características de segurança: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Autenticação IEEE 802.1x como Cliente de um Servidor RADIUS.<input type="checkbox"/> Autenticação de usuário para gerenciamento do switch via Radius (AAA, authentication, authorization e accounting).<input type="checkbox"/> Suportar até 8 (oito) autenticações IEEE 802.1x por porta.<input type="checkbox"/> Capacidade de limitar o número de endereços MAC aprendidos por porta.<input type="checkbox"/> Permitir filtragem de pacotes baseado no endereço/subrede IP origem/destino e porta UDP/TCP de origem/destino.
5	CHASSI E FONTES DO SWITCH
5.01	O switch deverá possuir chassi (gabinete) tipo RACK, padrão 19", ocupando, no mínimo, 1 RU(Rack Unit). Deverá ser fornecido Kit para montagem (instalação) no rack, cabos de alimentação elétrica e todos os acessórios para fixação do switch no rack.



	5.02	O switch deverá possuir sistema de resfriamento interno do gabinete com ventilador(es), ou ser projetado para otimizar a dissipação do calor sem uso de ventilador(fanless).
	5.03	As fontes do switch devem suportar tensão alternada (VAC) de 100 a 240 Volts e frequência de 60 Hz.
6		HOMOLOGAÇÃO
	6.01	O switch proposto deverá ser homologado pela ANATEL. Na apresentação da proposta deve constar cópia do certificado de homologação. Os switches a serem fornecidos deverão ter os selos da ANATEL devidamente afixados do lado externo em seus chassis de forma visível.
Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - N°: 1405 Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020		Página 2 de 4

SWITCH L2 - TIPO 2

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

7		GARANTIA
	7.01	Garantia do fabricante para o switch ethernet, no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contado após a emissão do laudo de aceite definitivo do fornecimento/serviço. A garantia será executada pelo fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante, situada (s) na Região Metropolitana de Belo Horizonte. É obrigatório descrever na proposta número 0800 ou número regular de telefone fixo para abertura e atendimento aos chamados.
	7.02	Durante o período da garantia, o fornecedor ou fabricante prestará serviços de correção dos erros que forem detectados no hardware/software(firmware) sem quaisquer ônus adicional para CONTRATANTE.
	7.03	Caso o equipamento ou componente retirado para reparo externo não seja devolvido em até 30 (trinta) dias corridos, a contratada deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a contratante, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração.
8		ACESSÓRIOS
	8.01	Fornecimento de documentação original do fabricante em papel ou mídia (cd-rom ou outros) ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) no sítio (site) oficial fabricante, sendo que a documentação deverá ser na língua portuguesa ou inglesa, incluindo (possuindo) as especificações técnicas do switch.
	8.02	Deverão ser fornecido todos os acessórios necessários para instalação do switch no rack, configuração e operação (uso) do switch.
9		DO PROPONENTE



9.01	<p>O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Marca (fabricante) e modelo (part number) do switch ofertado; <input type="checkbox"/> Informar a quantidade e padrão (tipo) das interfaces do switch ofertado;
9.02	<p>O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que o switch ofertado é novo, está em fase normal de fabricação.</p>
<p>Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - N°: 1405</p> <p>Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020</p>	
<p>Página 3 de 4</p>	

SWITCH L2 - TIPO 2

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

9.03	<p>O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que possui ou disponibilizará infraestrutura na Região Metropolitana de Belo Horizonte, caso venha a ser contratado, ou indicando representante credenciado pelo fabricante do equipamento situado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, para prestação dos serviços de assistência técnica requeridos para atendimento da garantia prevista nesta especificação técnica.</p>
9.04	<p>O proponente deverá apresentar, na proposta, documentação técnica do switch, em língua portuguesa ou inglesa, emitida pelo fabricante do equipamento ofertado.</p>
10	EQUIPAMENTO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA
10.01	<p>Durante o processo de aquisição de equipamento a contratante poderá (se achar necessário) solicitar um switch de amostra para realizar testes de homologação (verificar se as características técnicas do mesmo atendem a todos os subitens descritos na especificação técnica).</p>
10.02	<p>Quando a contratante achar necessário o equipamento de amostra, o mesmo será solicitado durante a etapa (fase) de avaliação técnica da proposta.</p>
11	DISPOSIÇÕES FINAIS
11.01	<p>Por ocasião de cada entrega, a contratada deverá também fornecer uma relação/listagem com informações básicas sobre os equipamentos entregues, contendo, pelo menos, os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> marca, modelo e número de série de fabricação do switch; <input type="checkbox"/> período de garantia; <input type="checkbox"/> número e data de emissão da nota fiscal; <input type="checkbox"/> nome e telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) pelo fabricante dos equipamentos para prestar manutenção (assistência técnica), situada na região metropolitana de Belo Horizonte.
<p>Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - N°: 1405</p> <p>Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020</p>	
<p>Página 4 de 4</p>	



- a) Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.
- b) Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.
- c) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.
- d) Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de garantia do produto de _____(dias/meses/anos)

LOTE Nº

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
.....							
VALOR GLOBAL DO LOTE:		 reais e centavos.				

a) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa.....

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo(a) **Secretário (a) Municipal**, doravante denominado Contratante e a empresa, estabelecida, CNPJ, representada por....., neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº, processo administrativo, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de switches tipo I2 com garantia complementar mínima de 36 meses, necessários para atender a demanda do município de Belo Horizonte, conforme anexo(s) deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor de

CLÁUSULA QUARTA: DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

2302.3401.10.122.117.1395.0001.449052.16.04.80.1.97.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do(s) produto(s) será de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde-Gerência de Logística, Apoio à Rede e Almoxarifado. Endereço:Rua Piraraquara,325 - Bairro Vila Oeste, CEP -30.530-580.



6.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado para a entrega.

6.3. O local da entrega poderá ser alterado, mas restrito à Região Metropolitana de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO (S) PRODUTO(S)

7.1. O recebimento do(s) produto(s) no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

7.1.1.a Contratada dirigir-se-á ao local de entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;

7.1.2.a comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá o(s) produto(s) provisoriamente por 5 (cinco) dias úteis, para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

7.1.2.1. encontrando irregularidade, ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e no Contrato;

7.1.2.2. aprovando o(s) produto(s), o(s) receberá definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

7.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7.3. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

8.2. Entregar o(s) produto(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no Anexo I deste contrato.

8.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

8.4. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) entregue(s).

8.5. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

8.6. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.



8.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

8.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

8.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, através da Assessoria de Tecnologia da Informação em Saúde – ASTIS.

9.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.

9.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pela Gerência de Orçamento e Finanças ou equivalente do Órgão recebedor, em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Diretoria Financeira ou equivalente da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

10.3. Deverão ser informados pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados: Número do processo, modalidade/número, lote(s), item(ns), número da Nota de Empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento.

10.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

11.1.1. advertência.

11.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa ao cancelamento do contrato;
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

11.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

11.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde.

11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde.

11.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



11.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

11.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

11.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

11.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

12.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:

12.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

12.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

12.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

12.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

12.2.5. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;

12.2.6. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

12.2.7. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

12.2.8. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:



- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

14.1. O presente contrato será garantido por meio de, no valor de R\$....., equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

14.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

14.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período de garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

14.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

14.5. O Município de Belo Horizonte poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas neste contrato.

14.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.

14.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

15.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

15.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.



15.4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente *pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá*, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

16.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

1. Anexo I - Especificação e quantidade do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte,

.....
Secretário(a) Municipal de Saúde

.....
Representante da Empresa



ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

LOTE 1- COTA RESERVADA (100%) EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06			
SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE
78862	SWITCH L2, TIPO 1, VERSÃO 1.5, CONFORME ESPECIFICAÇÃO (CHECKLIST) DA PRODABEL, EM ANEXO	unidade	15

SWITCH L2 - TIPO 1

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
1	CARACTERÍSTICAS GERAIS
1.01	Switch deverá possuir capacidade de Comutação de quadros Ethernet (padrão IEEE 802.3), em modalidade de learning bridging, utilizando o endereço MAC do quadro para seleção das portas para encaminhamento.
1.02	Switch deverá possuir capacidade de comutação de 48 Gbps ou superior.
1.03	Switch deverá possuir taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo, 41 Mpps ou superior, utilizando pacotes de 64 bytes.
1.04	Switch deverá possuir tabela de endereços MAC com capacidade para, no mínimo, 8000 endereços MAC.
1.05	Switch deverá permitir a implementação de VLANs através dos protocolos e funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1Q (Virtual LANs)<input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1D (Spanning Tree);<input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree);<input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree).<input type="checkbox"/> Suportar no mínimo 4000 identificadores de VLANs estáticas.
1.06	Switch deverá suportar, o protocolo IEEE 802.3ad (Link Aggregation): <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Suportar a configuração de, no mínimo, 6 (seis) grupos de Link-Agregado no mesmo dispositivo permitindo, no mínimo, de 4 (quatro) interfaces (portas) por grupo.
1.07	Switch deverá suportar configuração de, no mínimo, 16 rotas estáticas.
2	INTERFACES
2.01	O switch deverá possuir, no mínimo, 28 (vinte e oito) interfaces, sendo: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> no mínimo, 4 (quatro) interfaces ópticas;<input type="checkbox"/> no mínimo, 24 (vinte e quatro) interfaces elétricas.<input type="checkbox"/> não sendo permitido portas combo.
2.02	Switch deverá suportar através das interfaces ópticas, conexões de fibras ópticas nos padrões Monomodo e Multimodo.



2.03	<p>O switch L2 deverá possuir, no mínimo, os seguintes padrões de interfaces:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 24 interfaces elétricas, com velocidades de 1 Gbps ou superior, padrão IEEE 802.3ab (Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT), com negociação automática, conectores RJ45, operação em Full Duplex, conexão através de cabo UTP categoria 5e ou 6.<input type="checkbox"/> 4 interfaces ópticas com velocidades de 1 Gbps (um Gigabit Ethernet) ou superior, padrão IEEE 802.3z (1000baseLX, 1000baseSX) ou superior, possibilitando a inserção de conector SFP.
<p>Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405 Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020</p>	
Página 1 de 4	

SWITCH L2 - TIPO 1

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

3	GERENCIAMENTO
3.01	<p>O switch deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos de gerenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> deverá suportar os protocolos IPv4 e IPv6.<input type="checkbox"/> através de protocolo SNMP v1, SNMP v2 e SNMP v3;<input type="checkbox"/> configuração e gerenciamento através de TELNET, SSHv2, e HTTP;<input type="checkbox"/> configuração e gerenciamento através de CLI (Command Line Interface);<input type="checkbox"/> permitir monitoração remota, RMON (Remote Network Monitoring);<input type="checkbox"/> configuração e gerenciamento através de porta console;<input type="checkbox"/> deverá permitir o backup e restore da configuração do switch.
4	SEGURANÇA
4.01	<p>O switch deverá implementar, no mínimo, as seguintes características de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Autenticação IEEE 802.1x como Cliente de um Servidor RADIUS.<input type="checkbox"/> Suportar até 8 (oito) autenticações IEEE 802.1x por porta.<input type="checkbox"/> Capacidade de limitar o número de endereços MAC aprendidos por porta.<input type="checkbox"/> Permitir filtragem de pacotes baseado no endereço/subrede IP origem/destino e porta UDP/TCP de origem/destino.
5	CHASSI E FONTES DO SWITCH
5.01	<p>O switch deverá possuir chassi (gabinete) tipo RACK, padrão 19", ocupando, no mínimo, 1 RU(Rack Unit).</p> <p>Deverá ser fornecido Kit para montagem (instalação) no rack, cabos de alimentação elétrica e todos os acessórios para fixação do switch no rack.</p>
5.02	<p>O switch deverá possuir sistema de resfriamento interno do gabinete com ventilador(es), ou ser projetado para otimizar a dissipação do calor sem uso de ventilador(fanless).</p>
5.03	<p>As fontes do switch devem suportar tensão alternada (VAC) de 100 a 240 Volts e frequência de 60 Hz.</p>



6		HOMOLOGAÇÃO
	6.01	O switch proposto deverá ser homologado pela ANATEL. Na apresentação da proposta deve constar cópia do certificado de homologação. Os switches a serem fornecidos deverão ter os selos da ANATEL devidamente afixados do lado externo em seus chassis de forma visível.
		Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405 Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020
		Página 2 de 4

SWITCH L2 - TIPO 1

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

7		GARANTIA
	7.01	Garantia do fabricante para o switch ethernet, no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contado após a emissão do laudo de aceite definitivo do fornecimento/serviço. A garantia será executada pelo fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante, situada (s) na Região Metropolitana de Belo Horizonte. É obrigatório descrever na proposta número 0800 ou número regular de telefone fixo para abertura e atendimento aos chamados.
	7.02	Durante o período da garantia, o fornecedor ou fabricante prestará serviços de correção dos erros que forem detectados no hardware/software(firmware) sem quaisquer ônus adicional para CONTRATANTE.
	7.03	Caso o equipamento ou componente retirado para reparo externo não seja devolvido em até 30 (trinta) dias corridos, a contratada deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a contratante, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração.
8		ACESSÓRIOS
	8.01	Fornecimento de documentação original do fabricante em papel ou mídia (cd-rom ou outros) ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) no sítio (site) oficial fabricante, sendo que a documentação deverá ser na língua portuguesa ou inglesa, incluindo (possuindo) as especificações técnicas do switch.
	8.02	Deverão ser fornecido todos os acessórios necessários para instalação do switch no rack, configuração e operação (uso) do switch.
9		DO PROPONENTE
	9.01	O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração contendo as seguintes informações: <input type="checkbox"/> Marca (fabricante) e modelo (part number) do switch ofertado; <input type="checkbox"/> Informar a quantidade e padrão (tipo) das interfaces do switch ofertado;
	9.02	O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que o switch ofertado é novo, está em fase normal de fabricação.



9.03	O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que possui ou disponibilizará infraestrutura na Região Metropolitana de Belo Horizonte, caso venha a ser contratado, ou indicando representante credenciado pelo fabricante do equipamento situado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, para prestação dos serviços de assistência técnica requeridos para atendimento da garantia prevista nesta especificação técnica.
9.04	O proponente deverá apresentar, na proposta, documentação técnica do switch, em língua portuguesa ou inglesa, emitida pelo fabricante do equipamento ofertado.
Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405 Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020	
Página 3 de 4	

SWITCH L2 - TIPO 1

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

10	EQUIPAMENTO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA
10.01	Durante o processo de aquisição de equipamento a contratante poderá (se achar necessário) solicitar um switch de amostra para realizar testes de homologação (verificar se as características técnicas do mesmo atendem a todos os subitens descritos na especificação técnica).
10.02	Quando a contratante achar necessário o equipamento de amostra, o mesmo será solicitado durante a etapa (fase) de avaliação técnica da proposta.
11	DISPOSIÇÕES FINAIS
11.01	Por ocasião de cada entrega, a contratada deverá também fornecer uma relação/listagem com informações básicas sobre os equipamentos entregues, contendo, pelo menos, os seguintes dados: <input type="checkbox"/> marca, modelo e número de série de fabricação do switch; <input type="checkbox"/> período de garantia; <input type="checkbox"/> número e data de emissão da nota fiscal; <input type="checkbox"/> nome e telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) pelo fabricante dos equipamentos para prestar manutenção (assistência técnica), situada na região metropolitana de Belo Horizonte.
Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405 Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020	
Página 4 de 4	



LOTE 2 – COTA PRINCIPAL (75%)			
SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE
78863	SWITCH L2, TIPO 2, VERSÃO 1.5, CONFORME ESPECIFICAÇÃO (CHECKLIST) DA PRODABEL, EM ANEXO.	unidade	133

LOTE 3– COTA RESERVADA (25%) Referente ao lote 2 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06			
SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE
78863	SWITCH L2, TIPO 2, VERSÃO 1.5, CONFORME ESPECIFICAÇÃO (CHECKLIST) DA PRODABEL, EM ANEXO.	unidade	44

Descritivo do produto referente aos lotes 2 e 3:

SWITCH L2 - TIPO 2

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

Descrição / Especificação Técnica		
1		CARACTERÍSTICAS GERAIS
	1.01	Switch deverá possuir capacidade de Comutação de quadros Ethernet (padrão IEEE 802.3), em modalidade de learning bridging, utilizando o endereço MAC do quadro para seleção das portas para encaminhamento.
	1.02	Switch deverá possuir capacidade de comutação de 96 Gbps ou superior.
	1.03	Switch deverá possuir taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo, 71 Mpps ou superior, utilizando pacotes de 64 bytes.
	1.04	Switch deverá possuir tabela de endereços MAC com capacidade para, no mínimo, 8000 endereços MAC.
	1.05	Switch deverá permitir a implementação de VLANs através dos protocolos e funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1Q (Virtual LANs)<input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1D (Spanning Tree);<input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree);<input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree).<input type="checkbox"/> Suportar no mínimo 4000 identificadores de VLANs estáticas.
	1.06	Switch deverá suportar, o protocolo IEEE 802.3ad (Link Aggregation): <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Suportar a configuração de, no mínimo, 6 (seis) grupos de Link-Agregado no mesmo dispositivo permitindo, no mínimo, de 4 (quatro) interfaces (portas) por grupo.
	1.07	Switch deverá suportar configuração de, no mínimo, 16 rotas estáticas.
2		INTERFACES



2.01	O switch deverá possuir, no mínimo, 52 (cinquenta e duas) interfaces, sendo: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> no mínimo, 4 (quatro) interfaces ópticas;<input type="checkbox"/> no mínimo, 48 (vinte e quatro) interfaces elétricas.	
2.02	Switch deverá suportar através das interfaces ópticas, conexões de fibras ópticas nos padrões Monomodo e Multimodo.	
2.03	O switch L2 deverá possuir, no mínimo, os seguintes padrões de interfaces: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 48 interfaces elétricas, com velocidades de 1 Gbps ou superior, padrão IEEE 802.3ab (Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT), com negociação automática, conectores RJ45, operação em Full Duplex, conexão através de cabo UTP categoria 5e ou 6.<input type="checkbox"/> 4 interfaces ópticas com velocidades de 1 Gbps (um Gigabit Ethernet) ou superior, padrão IEEE 802.3z (1000baseLX, 1000baseSX) ou superior, possibilitando a inserção de conector SFP.	
Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405 Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020		Página 1 de 4

SWITCH L2 - TIPO 2

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

3	GERENCIAMENTO
3.01	O switch deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos de gerenciamento: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> deverá suportar os protocolos IPv4 e IPv6.<input type="checkbox"/> através de protocolo SNMP v1, SNMP v2 e SNMP v3;<input type="checkbox"/> configuração e gerenciamento através de TELNET, SSHv2, e HTTP;<input type="checkbox"/> configuração e gerenciamento através de CLI (Command Line Interface);<input type="checkbox"/> permitir monitoração remota, RMON (Remote Network Monitoring);<input type="checkbox"/> configuração e gerenciamento através de porta console;<input type="checkbox"/> deverá permitir o backup e restore da configuração do switch.
4	SEGURANÇA
4.01	O switch deverá implementar, no mínimo, as seguintes características de segurança: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Autenticação IEEE 802.1x como Cliente de um Servidor RADIUS.<input type="checkbox"/> Autenticação de usuário para gerenciamento do switch via Radius (AAA, authentication, authorization e accounting).<input type="checkbox"/> Suportar até 8 (oito) autenticações IEEE 802.1x por porta.<input type="checkbox"/> Capacidade de limitar o número de endereços MAC aprendidos por porta.<input type="checkbox"/> Permitir filtragem de pacotes baseado no endereço/subrede IP origem/destino e porta UDP/TCP de origem/destino.
5	CHASSI E FONTES DO SWITCH
5.01	O switch deverá possuir chassi (gabinete) tipo RACK, padrão 19", ocupando, no mínimo, 1 RU(Rack Unit). Deverá ser fornecido Kit para montagem (instalação) no rack, cabos de alimentação elétrica e todos os acessórios para fixação do switch no rack.



5.02	O switch deverá possuir sistema de resfriamento interno do gabinete com ventilador(es), ou ser projetado para otimizar a dissipação do calor sem uso de ventilador(fanless).
5.03	As fontes do switch devem suportar tensão alternada (VAC) de 100 a 240 Volts e frequência de 60 Hz.
6	HOMOLOGAÇÃO
6.01	O switch proposto deverá ser homologado pela ANATEL. Na apresentação da proposta deve constar cópia do certificado de homologação. Os switches a serem fornecidos deverão ter os selos da ANATEL devidamente afixados do lado externo em seus chassis de forma visível.
<p>Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405</p> <p>Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020</p>	

SWITCH L2 - TIPO 2

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

7	GARANTIA
7.01	Garantia do fabricante para o switch ethernet, no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contado após a emissão do laudo de aceite definitivo do fornecimento/serviço. A garantia será executada pelo fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante, situada (s) na Região Metropolitana de Belo Horizonte. É obrigatório descrever na proposta número 0800 ou número regular de telefone fixo para abertura e atendimento aos chamados.
7.02	Durante o período da garantia, o fornecedor ou fabricante prestará serviços de correção dos erros que forem detectados no hardware/software(firmware) sem quaisquer ônus adicional para CONTRATANTE.
7.03	Caso o equipamento ou componente retirado para reparo externo não seja devolvido em até 30 (trinta) dias corridos, a contratada deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a contratante, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração.
8	ACESSÓRIOS
8.01	Fornecimento de documentação original do fabricante em papel ou mídia (cd-rom ou outros) ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) no sítio (site) oficial fabricante, sendo que a documentação deverá ser na língua portuguesa ou inglesa, incluindo (possuindo) as especificações técnicas do switch.
8.02	Deverão ser fornecido todos os acessórios necessários para instalação do switch no rack, configuração e operação (uso) do switch.
9	DO PROPONENTE



	9.01	<p>O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Marca (fabricante) e modelo (part number) do switch ofertado; <input type="checkbox"/> Informar a quantidade e padrão (tipo) das interfaces do switch ofertado; 	
	9.02	<p>O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que o switch ofertado é novo, está em fase normal de fabricação.</p>	
<p>Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - N°: 1405</p> <p>Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020</p>			<p>Página 3 de 4</p>

SWITCH L2 - TIPO 2

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

	9.03	<p>O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que possui ou disponibilizará infraestrutura na Região Metropolitana de Belo Horizonte, caso venha a ser contratado, ou indicando representante credenciado pelo fabricante do equipamento situado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, para prestação dos serviços de assistência técnica requeridos para atendimento da garantia prevista nesta especificação técnica.</p>	
	9.04	<p>O proponente deverá apresentar, na proposta, documentação técnica do switch, em língua portuguesa ou inglesa, emitida pelo fabricante do equipamento ofertado.</p>	
<p>10 EQUIPAMENTO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA</p>			
	10.01	<p>Durante o processo de aquisição de equipamento a contratante poderá (se achar necessário) solicitar um switch de amostra para realizar testes de homologação (verificar se as características técnicas do mesmo atendem a todos os subitens descritos na especificação técnica).</p>	
	10.02	<p>Quando a contratante achar necessário o equipamento de amostra, o mesmo será solicitado durante a etapa (fase) de avaliação técnica da proposta.</p>	
<p>11 DISPOSIÇÕES FINAIS</p>			
	11.01	<p>Por ocasião de cada entrega, a contratada deverá também fornecer uma relação/listagem com informações básicas sobre os equipamentos entregues, contendo, pelo menos, os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> marca, modelo e número de série de fabricação do switch; <input type="checkbox"/> período de garantia; <input type="checkbox"/> número e data de emissão da nota fiscal; <input type="checkbox"/> nome e telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) pelo fabricante dos equipamentos para prestar manutenção (assistência técnica), situada na região metropolitana de Belo Horizonte. 	
<p>Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - N°: 1405</p> <p>Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020</p>			<p>Página 4 de 4</p>



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO DE GARANTIA

Contrato de garantia com assistência técnica de
(inserir nome do produto/bem) que entre si
celebram o Município de Belo Horizonte e a
empresa.....

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo(a) **Secretário (a) Municipal**, doravante denominado Contratante e a empresa, estabelecida, CNPJ, representada por....., neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 2016/000, processo administrativo, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação e manutenção de garantia com assistência técnica em relação ao perfeito funcionamento ou à perfeita condição de uso do (PREENCHER CONFORME O LOTE) a ser prestada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de XXX dias/meses/anos (PREENCHER CONFORME EQUIPAMENTO E CONSIDERANDO O PRAZO DE GARANTIA QUE TIVER SIDO PROPOSTO PELA EMPRESA, SE MAIOR QUE O EXIGIDO), contados a partir do recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

2.1.1. Compreende-se no período de vigência o prazo da garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor e a garantia contratual.

2.1.2. Entende-se como recebimento definitivo o recibo apostado pelo Servidor/Comissão na Nota Fiscal respectiva quando da entrega do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA : DA GARANTIA

3.1. Durante o período de garantia, a Contratada prestará serviços de suporte, manutenção e assistência técnica ao(s) equipamento(s).

3.2. Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do estabelecimento assistencial de saúde), durante o período de garantia, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DO SUPORTE TÉCNICO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O suporte necessário à consecução deste contrato se dará da seguinte forma:



- 2.1.1. fornecimento de todas as informações necessárias ao uso e operação do(s) equipamento(s);
- 2.1.2. realização de manutenção corretiva no(s) equipamento(s) conforme preconizado pelo fabricante, sem ônus extras de peças e/ou serviços para a Contratante;
- 2.1.3. garantia de substituição imediata ou de reparos do(s) equipamento(s) em caso de danificação dos mesmos, sem ônus para o Contratante, ressalvados os casos provocados por seus servidores.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1.A manutenção corretiva deverá ser prestada:

- 5.1.1. Quando comprovados vícios aparentes ou ocultos, incluindo substituição de peças com defeito, ou, se for o caso, substituição do(s) equipamento(s) por outro(s) novo(s);
 - 5.1.2. Quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação, produção e/ou validade.
- 5.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o(s) equipamento(s), livre(s) das quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o(s) equipamento(s).
- 5.1.1. Somente os técnicos da Contratada ou de empresa autorizada do fabricante poderão realizar os serviços de manutenção a que se refere o contrato, sendo que, para tanto, terão o acesso necessário ao(s) equipamento(s).

CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS NÃO COBERTOS

- 6.1. Os serviços técnicos de manutenção, suporte e assistência técnica previstos neste contrato não incluem:
- 6.1.1. serviços elétricos externos ao(s) equipamento(s);
 - 6.1.2. reparos, consertos ou substituições, resultantes de acidentes, negligência, imperícia, mau uso ou uso indevido por parte de terceiros ou servidores do Contratante, de forças da natureza ou causados pela ação de elementos radioativos, poluentes, ou de causas outras, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da Contratada;
 - 6.1.3. reparos de avarias decorrentes de transporte na mudança da localização original do(s) equipamento(s) por parte do Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO

- 7.1. O Contratante deverá receber no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de atendimento, considerando-se somente os dias úteis, o Relatório de Atendimento ao Cliente (RAC) enviado pela Contratada, onde serão anotados os dados relevantes sobre o uso e



funcionamento do(s) equipamento(s), a identificação com nome e matrícula do usuário responsável pela assinatura do RAC, data e hora de início e término de atendimento e outras informações pertinentes.

- 7.2. A Contratada deverá fazer constar do RAC o nome e o número de série de quaisquer peças ou acessórios retirados para reparo fora do local de instalação do(s) equipamento(s).

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços técnicos de manutenção, suporte e assistência técnica serão executados no(s) local(is) onde se encontrar(em) instalado(s) o(s) equipamento(s), salvo quando o reparo necessitar de serviços prestados nas oficinas e laboratórios da Contratada.
- 8.2. O(s) equipamento(s) poderá(ão) ser removido(s) total ou parcialmente para o Centro de Atendimento da Contratada, cabendo a esta as despesas de frete, seguro e embalagem, sem prejuízo do previsto da Cláusula Nona, devendo a remoção ser precedida do consentimento do Contratante.
- 8.3. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a Contratada elaborará um laudo técnico especificando os problemas técnicos que motivaram a remoção do(s) equipamento(s) para o seu Centro de Atendimento, laudo este a ser entregue à Contratante no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data da remoção.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 9.2. Executar os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção corretiva do(s) equipamento(s).
- 9.3. Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção ajustados no presente contrato.
- 9.4. Cumprir fielmente este contrato de garantia, de forma que os serviços avançados mantenham o(s) equipamento(s) em condições de perfeito e regular funcionamento.
- 9.5. Não utilizar material de reposição improvisado ou peças adaptadas em substituição às especificadas pelo fabricante.
- 9.6. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Contratante, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados neste contrato, em decorrência da sua condição empregadora.
- 9.7. Submeter previamente ao Contratante, relação com o nome dos responsáveis credenciados que irão coordenar o atendimento aos chamados, ficando estabelecido que toda e qualquer alteração no acordado deverá ser igualmente aprovada pelo Contratante, num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de cada alteração.
- 9.8. Diligenciar para que seus técnicos se mantenham, nas dependências do Contratante, devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas internas de segurança destes locais.



- 9.9. Arcar com os prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de serviços de suporte, assistência técnica e manutenção inadequados ao(s) equipamento(s), quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.
- 9.10. Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente nas dependências do Contratante.
- 9.11. Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários devidos a seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros não mencionados no contrato.
- 9.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Notificar a Contratada, por escrito (definir a forma de notificação – e-mail, telefone, fax, etc.), fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços de assistência técnica e manutenção.
- 10.2. Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de suporte, assistência técnica e de manutenção e atestar Relatórios de Atendimento ao Cliente.
- 10.3. Assegurar aos técnicos credenciados pela Contratada, acesso necessário à execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes em suas dependências.
- 10.4. Fornecer à Contratada relação dos servidores e respectivos setores credenciados a efetuar chamadas, acompanhar a execução dos serviços de suporte, assistência técnica e de manutenção e atestar Relatórios de Atendimento ao Cliente.
- 10.5. Arcar com as despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças resultantes de acidentes, transporte, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, seus servidores, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da Contratada.
- 10.6. Fornecer os materiais e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e correto funcionamento do(s) equipamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 11.1.1. advertência.
- 11.1.2. multas nos seguintes percentuais:
- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de



atraso, calculado sobre o valor da Nota de Empenho referente ao(s) equipamento(s) fornecido(s), excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

11.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde.

11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde.

11.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

11.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

11.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

12.2. É anexo ao presente instrumento a Especificação Técnica.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,

.....
Secretário Municipal de Saúde

.....
Representante da Empresa Contratada

ANEXO IX**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2020****1. UNIDADE REQUISITANTE:**

1.1. Assessoria de Tecnologia da Informação em Saúde – ASTIS.

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

2.1. Ricardo Antônio Alves Gonçalves – Matrícula 12041

3. DATA:

3.1. 29/05/2020

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de 192 (cento e noventa e dois) Switches, sendo 15 deles switches do tipo L2 24P Elétrico e 177 switches do tipo L2 52P Elétrico, a serem implantados no âmbito corporativo da Secretaria Municipal Saúde de Belo Horizonte, abrangendo também o fornecimento dos cabos e acessórios para o funcionamento dos equipamentos e de garantia conforme descrição abaixo.

Item	COD. SICAM	Descrição	Unidade	Quantidade
1	78862	SWITCH L2, TIPO 1, VERSÃO 1.5, CONFORME ESPECIFICAÇÃO (CHECKLIST) DA PRODABEL, EM ANEXO	Und.	15
2	78863	SWITCH L2, TIPO 2, VERSÃO 1.5, CONFORME ESPECIFICAÇÃO (CHECKLIST) DA PRODABEL, EM ANEXO	Und.	177

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Houve na Secretaria de Saúde de Prefeitura de Belo Horizonte um importante crescimento do parque tecnológico de todas as suas unidades organizacionais, e que, conseqüentemente, refletiu diretamente no aumento de suas redes locais.

Perante a crescente disponibilização de sistemas e serviços de TI, há também que se modernizarem os ativos das redes locais de forma a aumentar o desempenho dessas redes, possibilitando assim, um maior tráfego interno de dados. Diante da crescente disponibilização de sistemas e serviços de TI há também que se atualizarem os ativos das redes locais de forma a aumentar o desempenho dos mesmos possibilitando assim, um maior tráfego interno de dados.

A aquisição destes switches é importante pelo fato de que o mau funcionamento ou indisponibilidade de qualquer um desse tipo de equipamento ocasionará imediata perda de



conectividade entre hosts clientes e servidores instalados nos Datacenters da PRODABEL, tornando as aplicações inacessíveis, interrompendo a disponibilização dos sistemas, e, conseqüentemente, deixando precária a prestação de serviços de saúde para a população. Pelos motivos expostos, os benefícios a serem colhidos serão indiscutivelmente superiores aos investimentos necessários.

6. MODALIDADE

6.1. Pregão Eletrônico.

7. MODALIDADE

7.1. Menor Preço Global.

8. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

8.1. Conforme processo 04.000.403.20.54.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.2302.3401.10.122.117.1395.0001.449052.16.04.80.1.97.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica conforme art. 28 da Lei 8.666/93:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme art. 29 da Lei 8.666/93:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;



10.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3. Qualificação Técnica conforme Artigo 30 da Lei 8.666/93:

10.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu o material especificado no objeto(s) deste termo de referência.

10.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

10.3.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo(s) próprio(s) interessados.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira conforme art. 31 da Lei 8.666/93:

10.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

10.4.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.

10.4.3. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

10.4.4. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.



10.4.5. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.5.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

10.4.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

10.4.6.1. Na hipótese em que a certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.5. **Declarações:**

10.5.1. Declaração expressa de que o interessado não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Critério de julgamento: menor preço global.

11.2. A proposta de preços deverá conter:

11.2.1. Especificação do(s) produto(s) conforme este TR:

11.2.2. O preço unitário e total do(s) produto(s).

11.2.3. A marca e modelo (se houver) do(s) produto(s).

11.2.4. Validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

11.3. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias e devem cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a aquisição.

12. AMOSTRAS

12.1. Não aplicável.

13. LAUDO TÉCNICO

13.1. Não aplicável.



14. LOCAL DE ENTREGA

- 14.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Logística, Apoio à Rede e Almoxarifado. Endereço: Rua Piraraquara, 325 - Bairro: Vila Oeste - CEP – 30.530-580.
- 14.2. O local da entrega poderá ser alterado, mas restrito à Região Metropolitana de Belo Horizonte.
- 14.3. As instalações serão executadas pelo CONTRATANTE e não fazem parte do escopo do fornecimento.

15. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 15.1. O fornecedor deverá entregar os equipamentos e seus acessórios no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

16. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 16.1. Considerar o disposto no Anexo I - Especificações Técnicas.
- 16.2. A proposta a ser ofertada deverá abranger o fornecimento de todo hardware - chassis, módulos, placas, unidades, cabos, e softwares operacionais dentre outros, conforme requerido na Especificação Técnica.
- 16.3. Switches a serem fornecidos deverão atender todas as especificações requeridas, além de prover portas, capacidades e facilidades operacionais como descritas nas Especificações Técnicas – Anexo I deste Termo de Referência.
- 16.4. Serviços de garantia descritos no Anexo I - Especificações Técnicas.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 17.1. O recebimento do(s) produto(s) no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
 - 17.1.1. O FORNECEDOR dirigir-se-á ao local da entrega, munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil;
 - 17.1.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos, validade, lote e outros pertinentes.
 - 17.1.2.1. A aceitação definitiva dar-se-á em 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento, mediante recibo apostado na nota fiscal respectiva.
 - 17.1.2.2. Encontrando irregularidade, a comissão/servidor providenciará a notificação ao FORNECEDOR, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação para sanar as irregularidades.



17.1.2.3. Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.

17.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo FORNECEDOR, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Diretoria Financeira ou equivalente da Secretaria Municipal de Saúde.

18.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

18.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

19. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

19.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela SMSA.

19.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

19.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

19.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pela SMSA.

19.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

19.6. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

19.7. Comunicar à SMSA toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

19.8. Apresentar, sempre que solicitado pela SMSA, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

19.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.



- 19.10. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 19.11. Responder, integralmente, pelos danos causados à SMSA ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da SMSA.
- 19.12. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Acompanhar e fiscalizar a execução de fornecimento contratado.
- 20.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do produto.
- 20.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

21. GARANTIA CONTRATUAL

- 21.1. O FORNECEDOR/CONTRATADO deverá providenciar o recolhimento da garantia contratual no valor de R\$ _____ (_____), equivalendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, a ser recolhida previamente à assinatura do Contrato.
- 21.2. O FORNECEDOR/CONTRATADO poderá optar por uma das seguintes modalidades:
- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério _____ da _____ Fazenda;
- II – Seguro garantia;
- III – Fiança bancária;
- 21.3. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pelo CONTRATANTE. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta Nº 71096-9 (Operação 006) – Agência 0093.



- 21.4. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais, relativas ao contrato de fornecimento e serviços e, ainda, ao contrato de garantia.
- 21.5. A cobertura do seguro garantia vigorará conforme disposto na Circular SUSEP 477, de 30 de setembro de 2013.
- 21.6. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais, relativas ao contrato de fornecimento e serviços e, ainda, ao contrato de garantia “on site”.
- 21.7. O CONTRATANTE poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.
- 21.8. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se o FORNECEDOR/CONTRATADO fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 21.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja, no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.
- 21.10. As modalidades de seguro-garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 22.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, e aditado, na forma da Lei 8.666/93.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/ Fornecedor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

23.1.1. Advertência.

23.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;



- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
 - d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
 - e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
 - f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - g) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa ao cancelamento do contrato;
 - h) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 23.1.3. Impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 23.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal.
- 23.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 23.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde.
- 23.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 23.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 23.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



- 23.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 23.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 23.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 23.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 23.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

24. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

- 24.1. Garantia do Fabricante para o switch ethernet, no prazo mínimo de 36(trinta e seis) meses, contado após a emissão do laudo de aceite definitivo do fornecimento.
- 24.2. A garantia será executada pelo fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante, situada(s) na Região Metropolitana de Belo Horizonte.
- 24.3. Obrigatório escrever na proposta número 0800 ou número regular de telefone fixo para abertura e atendimento aos chamados.
- 24.4. Durante o período de garantia, o fornecedor ou fabricante prestará serviços de correção dos erros que forem detectados no hardware/software(firmware) sem quaisquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 24.5. Caso o equipamento ou componente retirado para reparo externo não seja devolvido em até 30 (trinta) dias corridos, a contratada, deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a contratante, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior com a mesma ou superior configuração.

25. CONSÓRCIO

- 25.1. É vetada a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 25.2. JUSTIFICATIVA:
- 25.2.1. A participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa.
- 25.2.2. Entendemos também ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela tendo em vista que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico,



profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Municipal, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do FORNECEDOR.

27. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

27.1. Verificar Anexo I – Especificações Técnicas.

28. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

28.1. A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas pelas gerências abaixo informadas:

28.1.1. **Fiscal:** Eliete Guizilini Moreira de Carvalho – BM 111.353-2
Assessoria de Tecnologia da Informação em Saúde – ASTIS.

28.1.2. **Gestor:** Fernanda Valadares Couto Girão – BM 115.876
Subsecretária de Orçamento, Gestão e Finanças – SUOGF.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PRODABEL

SWITCH L2 - TIPO 1

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	
1	CARACTERÍSTICAS GERAIS
1.01	Switch deverá possuir capacidade de Comutação de quadros Ethernet (padrão IEEE 802.3), em modalidade de learning bridging, utilizando o endereço MAC do quadro para seleção das portas para encaminhamento.
1.02	Switch deverá possuir capacidade de comutação de 48 Gbps ou superior.
1.03	Switch deverá possuir taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo, 41 Mpps ou superior, utilizando pacotes de 64 bytes.
1.04	Switch deverá possuir tabela de endereços MAC com capacidade para, no mínimo, 8000 endereços MAC.
1.05	Switch deverá permitir a implementação de VLANs através dos protocolos e funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1Q (Virtual LANs) <input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1D (Spanning Tree); <input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree); <input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). <input type="checkbox"/> Suportar no mínimo 4000 identificadores de VLANs estáticas.
1.06	Switch deverá suportar, o protocolo IEEE 802.3ad (Link Aggregation): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Suportar a configuração de, no mínimo, 6 (seis) grupos de Link-Agregado no mesmo dispositivo permitindo, no mínimo, de 4 (quatro) interfaces (portas) por grupo.
1.07	Switch deverá suportar configuração de, no mínimo, 16 rotas estáticas.
2	INTERFACES
2.01	O switch deverá possuir, no mínimo, 28 (vinte e oito) interfaces, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> no mínimo, 4 (quatro) interfaces ópticas; <input type="checkbox"/> no mínimo, 24 (vinte e quatro) interfaces elétricas. <input type="checkbox"/> não sendo permitido portas combo.
2.02	Switch deverá suportar através das interfaces ópticas, conexões de fibras ópticas nos padrões Monomodo e Multimodo.
2.03	O switch L2 deverá possuir, no mínimo, os seguintes padrões de interfaces: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 24 interfaces elétricas, com velocidades de 1 Gbps ou superior, padrão IEEE 802.3ab (Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT), com negociação automática, conectores RJ45, operação em Full Duplex, conexão através de cabo UTP categoria 5e ou 6. <input type="checkbox"/> 4 interfaces ópticas com velocidades de 1 Gbps (um Gigabit Ethernet) ou superior, padrão IEEE 802.3z (1000baseLX, 1000baseSX) ou superior, possibilitando a inserção de conector SFP.
<p>Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405 Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020</p>	
Página 1 de 4	



PRODABEL

SWITCH L2 - TIPO 1

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

3		GERENCIAMENTO
	3.01	<p>O switch deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos de gerenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> deverá suportar os protocolos IPv4 e IPv6. <input type="checkbox"/> através de protocolo SNMP v1, SNMP v2 e SNMP v3; <input type="checkbox"/> configuração e gerenciamento através de TELNET, SSHv2, e HTTP; <input type="checkbox"/> configuração e gerenciamento através de CLI (Command Line Interface); <input type="checkbox"/> permitir monitoração remota, RMON (Remote Network Monitoring); <input type="checkbox"/> configuração e gerenciamento através de porta console; <input type="checkbox"/> deverá permitir o backup e restore da configuração do switch.
4		SEGURANÇA
	4.01	<p>O switch deverá implementar, no mínimo, as seguintes características de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Autenticação IEEE 802.1x como Cliente de um Servidor RADIUS. <input type="checkbox"/> Suportar até 8 (oito) autenticações IEEE 802.1x por porta. <input type="checkbox"/> Capacidade de limitar o número de endereços MAC aprendidos por porta. <input type="checkbox"/> Permitir filtragem de pacotes baseado no endereço/subrede IP origem/destino e porta UDP/TCP de origem/destino.
5		CHASSI E FONTES DO SWITCH
	5.01	<p>O switch deverá possuir chassi (gabinete) tipo RACK, padrão 19", ocupando, no mínimo, 1 RU(Rack Unit).</p> <p>Deverá ser fornecido Kit para montagem (instalação) no rack, cabos de alimentação elétrica e todos os acessórios para fixação do switch no rack.</p>
	5.02	<p>O switch deverá possuir sistema de resfriamento interno do gabinete com ventilador(es), ou ser projetado para otimizar a dissipação do calor sem uso de ventilador(fanless).</p>
	5.03	<p>As fontes do switch devem suportar tensão alternada (VAC) de 100 a 240 Volts e frequência de 60 Hz.</p>
6		HOMOLOGAÇÃO
	6.01	<p>O switch proposto deverá ser homologado pela ANATEL. Na apresentação da proposta deve constar cópia do certificado de homologação. Os switches a serem fornecidos deverão ter os selos da ANATEL devidamente afixados do lado externo em seus chassis de forma visível.</p>
		<p>Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405</p> <p>Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020</p>
		Página 2 de 4



PRODABEL

SWITCH L2 - TIPO 1

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

7		GARANTIA
	7.01	Garantia do fabricante para o switch ethernet, no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contado após a emissão do laudo de aceite definitivo do fornecimento/serviço. A garantia será executada pelo fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante, situada (s) na Região Metropolitana de Belo Horizonte. É obrigatório descrever na proposta número 0800 ou número regular de telefone fixo para abertura e atendimento aos chamados.
	7.02	Durante o período da garantia, o fornecedor ou fabricante prestará serviços de correção dos erros que forem detectados no hardware/software(firmware) sem quaisquer ônus adicional para CONTRATANTE.
	7.03	Caso o equipamento ou componente retirado para reparo externo não seja devolvido em até 30 (trinta) dias corridos, a contratada deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a contratante, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração.
8		ACESSÓRIOS
	8.01	Fornecimento de documentação original do fabricante em papel ou mídia (cd-rom ou outros) ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) no sítio (site) oficial fabricante, sendo que a documentação deverá ser na língua portuguesa ou inglesa, incluindo (possuindo) as especificações técnicas do switch.
	8.02	Deverão ser fornecido todos os acessórios necessários para instalação do switch no rack, configuração e operação (uso) do switch.
9		DO PROPONENTE
	9.01	O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração contendo as seguintes informações: <input type="checkbox"/> Marca (fabricante) e modelo (part number) do switch ofertado; <input type="checkbox"/> Informar a quantidade e padrão (tipo) das interfaces do switch ofertado;
	9.02	O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que o switch ofertado é novo, está em fase normal de fabricação.
	9.03	O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que possui ou disponibilizará infraestrutura na Região Metropolitana de Belo Horizonte, caso venha a ser contratado, ou indicando representante credenciado pelo fabricante do equipamento situado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, para prestação dos serviços de assistência técnica requeridos para atendimento da garantia prevista nesta especificação técnica.
	9.04	O proponente deverá apresentar, na proposta, documentação técnica do switch, em língua portuguesa ou inglesa, emitida pelo fabricante do equipamento ofertado.
		<p>Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405</p> <p>Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020</p>
		Página 3 de 4



PRODABEL

SWITCH L2 - TIPO 1

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

10		EQUIPAMENTO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA
	10.01	Durante o processo de aquisição de equipamento a contratante poderá (se achar necessário) solicitar um switch de amostra para realizar testes de homologação (verificar se as características técnicas do mesmo atendem a todos os subitens descritos na especificação técnica).
	10.02	Quando a contratante achar necessário o equipamento de amostra, o mesmo será solicitado durante a etapa (fase) de avaliação técnica da proposta.
11		DISPOSIÇÕES FINAIS
	11.01	Por ocasião de cada entrega, a contratada deverá também fornecer uma relação/listagem com informações básicas sobre os equipamentos entregues, contendo, pelo menos, os seguintes dados: <input type="checkbox"/> marca, modelo e número de série de fabricação do switch; <input type="checkbox"/> período de garantia; <input type="checkbox"/> número e data de emissão da nota fiscal; <input type="checkbox"/> nome e telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) pelo fabricante dos equipamentos para prestar manutenção (assistência técnica), situada na região metropolitana de Belo Horizonte.
		Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405 Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020
		Página 4 de 4



PRODABEL

SWITCH L2 - TIPO 2

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

Descrição / Especificação Técnica	
1	CARACTERÍSTICAS GERAIS
1.01	Switch deverá possuir capacidade de Comutação de quadros Ethernet (padrão IEEE 802.3), em modalidade de learning bridging, utilizando o endereço MAC do quadro para seleção das portas para encaminhamento.
1.02	Switch deverá possuir capacidade de comutação de 96 Gbps ou superior.
1.03	Switch deverá possuir taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo, 71 Mpps ou superior, utilizando pacotes de 64 bytes.
1.04	Switch deverá possuir tabela de endereços MAC com capacidade para, no mínimo, 8000 endereços MAC.
1.05	Switch deverá permitir a implementação de VLANs através dos protocolos e funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1Q (Virtual LANs) <input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1D (Spanning Tree); <input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree); <input type="checkbox"/> Protocolo IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). <input type="checkbox"/> Suportar no mínimo 4000 identificadores de VLANs estáticas.
1.06	Switch deverá suportar, o protocolo IEEE 802.3ad (Link Aggregation): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Suportar a configuração de, no mínimo, 6 (seis) grupos de Link-Agregado no mesmo dispositivo permitindo, no mínimo, de 4 (quatro) interfaces (portas) por grupo.
1.07	Switch deverá suportar configuração de, no mínimo, 16 rotas estáticas.
2	INTERFACES
2.01	O switch deverá possuir, no mínimo, 52 (cinquenta e duas) interfaces, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> no mínimo, 4 (quatro) interfaces ópticas; <input type="checkbox"/> no mínimo, 48 (vinte e quatro) interfaces elétricas.
2.02	Switch deverá suportar através das interfaces ópticas, conexões de fibras ópticas nos padrões Monomodo e Multimodo.
2.03	O switch L2 deverá possuir, no mínimo, os seguintes padrões de interfaces: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 48 interfaces elétricas, com velocidades de 1 Gbps ou superior, padrão IEEE 802.3ab (Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT), com negociação automática, conectores RJ45, operação em Full Duplex, conexão através de cabo UTP categoria 5e ou 6. <input type="checkbox"/> 4 interfaces ópticas com velocidades de 1 Gbps (um Gigabit Ethernet) ou superior, padrão IEEE 802.3z (1000baseLX, 1000baseSX) ou superior, possibilitando a inserção de conector SFP.
<p>Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - N°: 1405</p> <p>Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020</p>	
Página 1 de 4	



PRODABEL

SWITCH L2 - TIPO 2

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

3		GERENCIAMENTO
	3.01	O switch deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos de gerenciamento: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> deverá suportar os protocolos IPv4 e IPv6.<input type="checkbox"/> através de protocolo SNMP v1, SNMP v2 e SNMP v3;<input type="checkbox"/> configuração e gerenciamento através de TELNET, SSHv2, e HTTP;<input type="checkbox"/> configuração e gerenciamento através de CLI (Command Line Interface);<input type="checkbox"/> permitir monitoração remota, RMON (Remote Network Monitoring);<input type="checkbox"/> configuração e gerenciamento através de porta console;<input type="checkbox"/> deverá permitir o backup e restore da configuração do switch.
4		SEGURANÇA
	4.01	O switch deverá implementar, no mínimo, as seguintes características de segurança: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Autenticação IEEE 802.1x como Cliente de um Servidor RADIUS.<input type="checkbox"/> Autenticação de usuário para gerenciamento do switch via Radius (AAA, authentication, authorization e accounting).<input type="checkbox"/> Suportar até 8 (oito) autenticações IEEE 802.1x por porta.<input type="checkbox"/> Capacidade de limitar o número de endereços MAC aprendidos por porta.<input type="checkbox"/> Permitir filtragem de pacotes baseado no endereço/subrede IP origem/destino e porta UDP/TCP de origem/destino.
5		CHASSI E FONTES DO SWITCH
	5.01	O switch deverá possuir chassi (gabinete) tipo RACK, padrão 19", ocupando, no mínimo, 1 RU(Rack Unit). Deverá ser fornecido Kit para montagem (instalação) no rack, cabos de alimentação elétrica e todos os acessórios para fixação do switch no rack.
	5.02	O switch deverá possuir sistema de resfriamento interno do gabinete com ventilador(es), ou ser projetado para otimizar a dissipação do calor sem uso de ventilador(fanless).
	5.03	As fontes do switch devem suportar tensão alternada (VAC) de 100 a 240 Volts e frequência de 60 Hz.
6		HOMOLOGAÇÃO
	6.01	O switch proposto deverá ser homologado pela ANATEL. Na apresentação da proposta deve constar cópia do certificado de homologação. Os switches a serem fornecidos deverão ter os selos da ANATEL devidamente afixados do lado externo em seus chassis de forma visível.
Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - N°: 1405 Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020		Página 2 de 4



PRODABEL

SWITCH L2 - TIPO 2

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

7		GARANTIA
	7.01	Garantia do fabricante para o switch ethernet, no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contado após a emissão do laudo de aceite definitivo do fornecimento/serviço. A garantia será executada pelo fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante, situada (s) na Região Metropolitana de Belo Horizonte. É obrigatório descrever na proposta número 0800 ou número regular de telefone fixo para abertura e atendimento aos chamados.
	7.02	Durante o período da garantia, o fornecedor ou fabricante prestará serviços de correção dos erros que forem detectados no hardware/software(firmware) sem quaisquer ônus adicional para CONTRATANTE.
	7.03	Caso o equipamento ou componente retirado para reparo externo não seja devolvido em até 30 (trinta) dias corridos, a contratada deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a contratante, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração.
8		ACESSÓRIOS
	8.01	Fornecimento de documentação original do fabricante em papel ou mídia (cd-rom ou outros) ou possibilitar ao contratante o direito de baixar (download) no sítio (site) oficial fabricante, sendo que a documentação deverá ser na língua portuguesa ou inglesa, incluindo (possuindo) as especificações técnicas do switch.
	8.02	Deverão ser fornecido todos os acessórios necessários para instalação do switch no rack, configuração e operação (uso) do switch.
9		DO PROPONENTE
	9.01	O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração contendo as seguintes informações: <input type="checkbox"/> Marca (fabricante) e modelo (part number) do switch ofertado; <input type="checkbox"/> Informar a quantidade e padrão (tipo) das interfaces do switch ofertado;
	9.02	O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que o switch ofertado é novo, está em fase normal de fabricação.
Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - N°: 1405 Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020		Página 3 de 4



PRODABEL

SWITCH L2 - TIPO 2

Switch Ethernet L2 com, no mínimo, de 48 (quarenta e oito) interfaces elétricas padrão 10/100/1000BaseT - conector RJ45 e 4 (quatro) interfaces ópticas Ethernet 1000Base-LX (SFP ou superior), acessórios e garantia.

	9.03	O proponente deverá apresentar, na proposta, declaração informando que possui ou disponibilizará infraestrutura na Região Metropolitana de Belo Horizonte, caso venha a ser contratado, ou indicando representante credenciado pelo fabricante do equipamento situado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, para prestação dos serviços de assistência técnica requeridos para atendimento da garantia prevista nesta especificação técnica.
	9.04	O proponente deverá apresentar, na proposta, documentação técnica do switch, em língua portuguesa ou inglesa, emitida pelo fabricante do equipamento ofertado.
10		EQUIPAMENTO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA
	10.01	Durante o processo de aquisição de equipamento a contratante poderá (se achar necessário) solicitar um switch de amostra para realizar testes de homologação (verificar se as características técnicas do mesmo atendem a todos os subitens descritos na especificação técnica).
	10.02	Quando a contratante achar necessário o equipamento de amostra, o mesmo será solicitado durante a etapa (fase) de avaliação técnica da proposta.
11		DISPOSIÇÕES FINAIS
	11.01	Por ocasião de cada entrega, a contratada deverá também fornecer uma relação/listagem com informações básicas sobre os equipamentos entregues, contendo, pelo menos, os seguintes dados: <input type="checkbox"/> marca, modelo e número de série de fabricação do switch; <input type="checkbox"/> período de garantia; <input type="checkbox"/> número e data de emissão da nota fiscal; <input type="checkbox"/> nome e telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) pelo fabricante dos equipamentos para prestar manutenção (assistência técnica), situada na região metropolitana de Belo Horizonte.
		Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura SEI-PB - Superintendência de Engenharia, GPEI-PB - Gerência de Planejamento e Projetos Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405 Versão: 1.6 Data de Publicação: 27/02/2020 Validade Desta Especificação - Até: 31/12/2020
		Página 4 de 4



ANEXO X DO EDITAL

POLÍTICA DO BANCO –PRÁTICAS PROIBIDAS

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ¹ todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(A) PARA FINS DE CUMPRIMENTO DESSA POLÍTICA, O BANCO DEFINE OS TERMOS INDICADOS A SEGUIR:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e
- (v) uma *prática obstrutiva* consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

¹. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(B) SE, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS DE SANÇÕES DO BANCO, FOR DETERMINADO QUE EM QUALQUER ESTÁGIO DA AQUISIÇÃO OU DA EXECUÇÃO DE UM CONTRATO QUALQUER EMPRESA, ENTIDADE OU PESSOA FÍSICA ATUANDO COMO LICITANTE OU PARTICIPANDO DE UMA ATIVIDADE FINANCIADA PELO BANCO, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, SOLICITANTES, LICITANTES, FORNECEDORES, EMPREITEIROS, CONSULTORES, PESSOAL, SUBEMPREITEIROS, SUBCONSULTORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, CONCESSIONÁRIAS, MUTUÁRIOS (INCLUINDO OS BENEFICIÁRIOS DE DOAÇÕES), AGÊNCIAS EXECUTORAS OU AGÊNCIAS CONTRATANTES (INCLUINDO SEUS RESPECTIVOS FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS E AGENTES, QUER SEJAM SUAS ATRIBUIÇÕES EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS), ESTIVER ENVOLVIDA EM UMA PRÁTICA PROIBIDA EM QUALQUER ETAPA DA ADJUDICAÇÃO OU EXECUÇÃO DE UM CONTRATO, O BANCO PODERÁ:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação² como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



- (C) O DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1.1 (B) (I) E (II) SE APLICARÁ TAMBÉM NOS CASOS EM QUE AS PARTES TENHAM SIDO TEMPORARIAMENTE DECLARADAS INELEGÍVEIS PARA A ADJUDICAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS, NA PENDÊNCIA DA ADOÇÃO DE UMA DECISÃO DEFINITIVA EM UM PROCESSO DE SANÇÃO OU QUALQUER OUTRA RESOLUÇÃO.
- (D) A IMPOSIÇÃO DE QUALQUER MEDIDA QUE SEJA TOMADA PELO BANCO CONFORME AS DISPOSIÇÕES ANTERIORMENTE REFERIDAS SERÁ DE CARÁTER PÚBLICO.
- (E) ALÉM DISSO, QUALQUER EMPRESA, ENTIDADE OU PESSOA FÍSICA ATUANDO COMO LICITANTE OU PARTICIPANDO DE UMA ATIVIDADE FINANCIADA PELO BANCO, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, SOLICITANTES, LICITANTES, FORNECEDORES DE BENS, EMPREITEIROS, CONSULTORES, PESSOAL, SUBEMPREITEIROS, SUBCONSULTORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, CONCESSIONÁRIAS, MUTUÁRIOS (INCLUINDO OS BENEFICIÁRIOS DE DOAÇÕES), AGÊNCIAS EXECUTORAS OU AGÊNCIAS CONTRATANTES (INCLUINDO SEUS RESPECTIVOS FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS E REPRESENTANTES, QUER SUAS ATRIBUIÇÕES SEJAM EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS), PODERÁ SER SUJEITA A SANÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ACORDOS QUE O BANCO TENHA CELEBRADO COM OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL COM RESPEITO AO RECONHECIMENTO RECÍPROCO DE DECISÕES DE INELEGIBILIDADE. PARA FINS DO DISPOSTO NESTE PARÁGRAFO, O TERMO “SANÇÃO” REFERE-SE A TODA INELEGIBILIDADE PERMANENTE, IMPOSIÇÃO DE CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO EM FUTUROS CONTRATOS OU ADOÇÃO PÚBLICA DE MEDIDAS EM RESPOSTA A UMA CONTRAVENÇÃO ÀS REGRAS VIGENTES DE UMA IFI APLICÁVEL À RESOLUÇÃO DE DENÚNCIAS DE PRÁTICAS PROIBIDAS;
- (F) O BANCO EXIGE QUE OS SOLICITANTES, CONCORRENTES, FORNECEDORES E SEUS AGENTES, EMPREITEIROS, CONSULTORES, PESSOAL, SUBEMPREITEIROS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONCESSIONÁRIAS PERMITAM QUE O BANCO REVISE QUAISQUER CONTAS, REGISTROS E OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E A EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS SUBMETA A UMA AUDITORIA POR AUDITORES DESIGNADOS PELO BANCO. SOLICITANTES, CONCORRENTES, FORNECEDORES DE BENS E SEUS AGENTES, EMPREITEIROS, CONSULTORES, PESSOAL, SUBEMPREITEIROS, SUBCONSULTORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONCESSIONÁRIAS DEVERÃO PRESTAR PLENA ASSISTÊNCIA AO BANCO EM SUA INVESTIGAÇÃO. O BANCO REQUER AINDA QUE TODOS OS SOLICITANTES, CONCORRENTES, FORNECEDORES DE BENS E SEUS AGENTES, EMPREITEIROS, CONSULTORES, PESSOAL, SUBEMPREITEIROS, SUBCONSULTORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONCESSIONÁRIAS: (I) MANTENHAM TODOS OS DOCUMENTOS E REGISTROS REFERENTES ÀS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO BANCO POR UM PERÍODO DE SETE (7) ANOS APÓS A CONCLUSÃO DO TRABALHO CONTEMPLADO NO RESPECTIVO CONTRATO; E (II) FORNEÇAM QUALQUER DOCUMENTO NECESSÁRIO À INVESTIGAÇÃO DE DENÚNCIAS DE PRÁTICAS PROIBIDAS E ASSEGUREM-SE DE QUE OS EMPREGADOS OU REPRESENTANTES DOS



SOLICITANTES, CONCORRENTES, FORNECEDORES DE BENS E SEUS REPRESENTANTES, EMPREITEIROS, CONSULTORES, PESSOAL, SUBEMPREITEIROS, SUBCONSULTORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONCESSIONÁRIAS QUE TENHAM CONHECIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO BANCO ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA RESPONDER ÀS CONSULTAS RELACIONADAS COM A INVESTIGAÇÃO PROVENIENTES DE PESSOAL DO BANCO OU DE QUALQUER INVESTIGADOR, AGENTE, AUDITOR OU CONSULTOR DEVIDAMENTE DESIGNADO. CASO O SOLICITANTE, CONCORRENTE, FORNECEDOR E SEU AGENTE, EMPREITEIRO, CONSULTOR, PESSOAL, SUBEMPREITEIRO, SUBCONSULTOR, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU CONCESSIONÁRIA SE NEGUE A COOPERAR OU DESCUMpra O EXIGIDO PELO BANCO, OU DE QUALQUER OUTRA FORMA CRIE OBSTÁCULOS À INVESTIGAÇÃO POR PARTE DO BANCO, O BANCO, A SEU CRITÉRIO, PODERÁ TOMAR MEDIDAS APROPRIADAS CONTRA O SOLICITANTE, CONCORRENTE, FORNECEDOR E SEU AGENTE, EMPREITEIRO, CONSULTOR, PESSOAL, SUBEMPREITEIRO, SUBCONSULTOR, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU CONCESSIONÁRIA.

- (G) SE UM MUTUÁRIO FIZER AQUISIÇÕES DE BENS, OBRAS, SERVIÇOS QUE FOREM OU NÃO DE CONSULTORIA DIRETAMENTE DE UMA AGÊNCIA ESPECIALIZADA, TODAS AS DISPOSIÇÕES DA SEÇÃO 8 RELATIVAS ÀS SANÇÕES E PRÁTICAS PROIBIDAS SERÃO APLICADAS INTEGRALMENTE AOS SOLICITANTES, CONCORRENTES, FORNECEDORES E SEUS REPRESENTANTES, EMPREITEIROS, CONSULTORES, PESSOAL, SUBEMPREITEIROS, SUBCONSULTORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONCESSIONÁRIAS (INCLUINDO SEUS RESPECTIVOS FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS E REPRESENTANTES, QUER SUAS ATRIBUIÇÕES SEJAM EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS), OU QUALQUER OUTRA ENTIDADE QUE TENHA FIRMADO CONTRATOS COM ESSA AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA FORNECER TAIS BENS, OBRAS, SERVIÇOS QUE FOREM OU NÃO DE CONSULTORIA, EM CONFORMIDADE COM AS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO BANCO. O BANCO SE RESERVA O DIREITO DE OBRIGAR O MUTUÁRIO A LANÇAR MÃO DE RECURSOS TAIS COMO A SUSPENSÃO OU A RESCISÃO. AS AGÊNCIAS ESPECIALIZADAS DEVERÃO CONSULTAR A LISTA DE EMPRESAS OU PESSOAS FÍSICAS DECLARADAS TEMPORÁRIA OU PERMANENTEMENTE INELEGÍVEIS PELO BANCO. CASO ALGUMA AGÊNCIA ESPECIALIZADA CELEBRE UM CONTRATO OU UMA ORDEM DE COMPRA COM UMA EMPRESA OU UMA PESSOA FÍSICA DECLARADA TEMPORÁRIA OU PERMANENTEMENTE INELEGÍVEL PELO BANCO, O BANCO NÃO FINANCIARÁ OS GASTOS CORRELATOS E PODERÁ TOMAR AS DEMAIS MEDIDAS QUE CONSIDERE CONVENIENTES.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (I) LERAM E ENTENDERAM A PROIBIÇÃO SOBRE ATOS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO DISPOSTA PELO BANCO E SE OBRIGAM A OBSERVAR AS NORMAS PERTINENTES;



- (II) NÃO INCORRERAM EM NENHUMA PRÁTICA PROIBIDA DESCRITA NESTE DOCUMENTO;
- (III) NÃO ADULTERARAM NEM OCULTARAM NENHUM FATO SUBSTANCIAL DURANTE OS PROCESSOS DE SELEÇÃO, NEGOCIAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- (IV) NEM ELES NEM OS SEUS AGENTES, PESSOAL, SUBEMPREENHEIROS, SUBCONSULTORES OU QUAISQUER DE SEUS DIRETORES, FUNCIONÁRIOS OU ACIONISTAS PRINCIPAIS FORAM DECLARADOS INELEGÍVEIS PELO BANCO OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL (IFI) E SUJEITO ÀS DISPOSIÇÕES DOS ACORDOS CELEBRADOS PELO BANCO RELATIVOS AO RECONHECIMENTO MÚTUO DE SANÇÕES À ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS FINANCIADOS PELO BANCO, NEM FORAM DECLARADOS CULPADOS DE DELITOS VINCULADOS A PRÁTICAS PROIBIDAS;
- (V) NENHUM DE SEUS DIRETORES, FUNCIONÁRIOS OU ACIONISTAS PRINCIPAIS TENHA SIDO DIRETOR, FUNCIONÁRIO OU ACIONISTA PRINCIPAL DE QUALQUER OUTRA EMPRESA OU ENTIDADE QUE TENHA SIDO DECLARADA INELEGÍVEL PELO BANCO OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL (IFI) E SUJEITO ÀS DISPOSIÇÕES DOS ACORDOS CELEBRADOS PELO BANCO RELATIVOS AO RECONHECIMENTO MÚTUO DE SANÇÕES À ADJUDICAÇÃO DE CONTRATOS FINANCIADOS PELO BANCO OU TENHA SIDO DECLARADO CULPADO DE UM DELITO ENVOLVENDO PRÁTICAS PROIBIDAS;
- (VI) DECLARARAM TODAS AS COMISSÕES, HONORÁRIOS DE REPRESENTANTES OU PAGAMENTOS PARA PARTICIPAR DE ATIVIDADES FINANCIADAS PELO BANCO; E
- (VII) RECONHECEM QUE O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DESTAS GARANTIAS CONSTITUI FUNDAMENTO PARA A IMPOSIÇÃO PELO BANCO DE UMA OU MAIS MEDIDAS DESCRITAS NA CLÁUSULA 1.1 (B).



ANEXO XI DO EDITAL

PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços em Contratos Financiados pelo Banco

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

- (i) *Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.*

b) Países não Mutuários:

- (i) *Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.*

c) Territórios elegíveis:

- (i) *Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França*
(ii) *Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA*
(iii) *Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos*
(iv) *Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.*

1) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições de políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo é considerado nacional** de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- i. é cidadão de um país membro; ou
- ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma firma é considerada nacional** de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:



- i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
- ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.